



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 037 de 27 de Abril de 1990.

Dispõe sobre concessão de pensão mensal a Servi  
dor Municipal aposentado.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO, Prefeito Munici  
pal da Estância Histórica de Bananal, Estado de São Paulo, no uso  
de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu  
sanciono e promulgo a seguinte lei:-

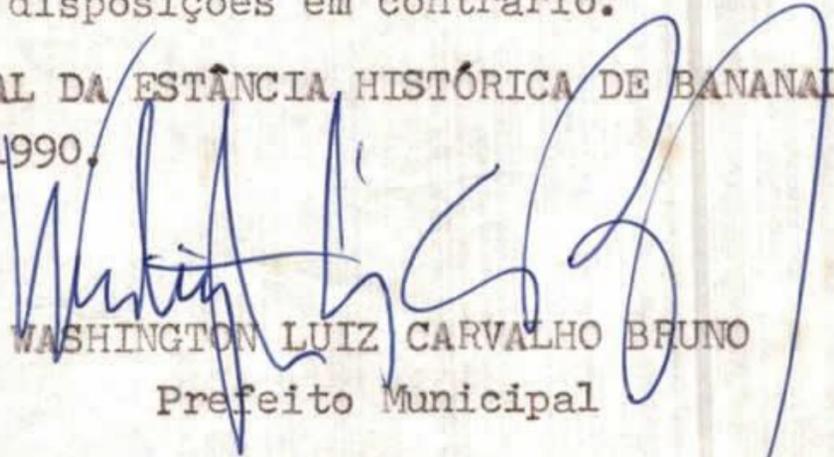
Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal da Estân  
cia Histórica de Bananal autorizada a conceder pensão mensal para  
complementar a parcela percebida do INPS (Instituto Nacional da  
Previdência Social), até atingir valor correspondente a 1 (um) sa  
lário mínimo vigente no país, ao Senhor BENEDITO GERALDO ANTUNES  
DOS SANTOS, servidor municipal aposentado.

Artigo 2º- O benefício referido no artigo ante  
rior cessará a partir do momento em que a pensão coberta pela Pre  
vidência Social atingir o limite objeto da presente complementação.

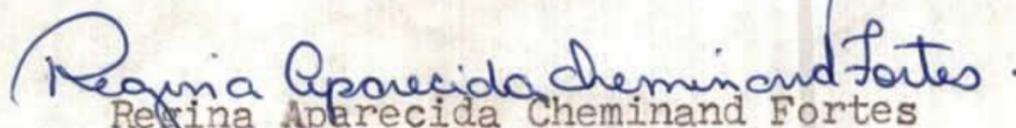
Artigo 3º- As despesas constantes da aplicação  
desta lei serão cobertas com as dotações próprias do orçamento, fi  
cando a Diretoria Financeira autorizada a abrir os créditos suple  
mentares, se necessário.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de  
sua aplicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Março de 1989, fi  
cando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL,  
em 27 de Abril de 1990.

  
WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa  
em 27/4/90.

  
Regina Aparecida Cheminand Fortes  
Auxiliar de Administração.